



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 238  
PL. 213

Jornal Tribuna do Norte

Edição n.º \_\_\_\_\_

De \_\_\_\_\_

Jornal Oficial do Município

Edição n.º 112

De 20/12/2010

### L E I N.º 240/2010

**Súmula:-** Estima a receita e fixa o limite da despesa do Município de Apucarana, para o exercício de 2011, em R\$ 158.020.279,61 (cento e cinquenta e oito milhões, vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

L E I

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º -** Esta Lei estima a receita e fixa o limite da despesa do Município de Apucarana, em R\$ 158.020.279,61 (cento e cinquenta e oito milhões, vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), para o exercício de 2011, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Seguridade Social, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, dos órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive Fundações, Autarquias e Fundos Instituídos pelo Poder Público Municipal.

#### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL

#### SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

**Art. 2º -** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo 2, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com o seguinte desdobramento:-

Vida Sim - Drogas Não





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

|                                  |                |                            |
|----------------------------------|----------------|----------------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>        |                | 165.829.737,19             |
| Receita Tributária               | 24.917.648,00  |                            |
| Receitas de Contribuições        | 4.000.000,00   |                            |
| Receita Patrimonial              | 3.721.396,54   |                            |
| Receita Agropecuária             | 10.000,00      |                            |
| Receita de Serviços              | 716.000,00     |                            |
| Transferências Correntes         | 126.046.120,00 |                            |
| Outras Receitas Correntes        | 6.418.572,65   |                            |
| <b>(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b> |                | <b>(-) (11.524.637,50)</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>       |                | <b>3.715.179,92</b>        |
| Alienação de Bens                | 386.331,00     |                            |
| Transferências de Capital        | 3.328.848,92   |                            |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>    |                | <b>158.020.279,61</b>      |

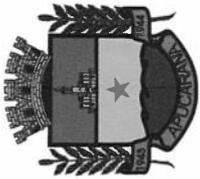
### SEÇÃO II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades e por Categorias Econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento:-

#### DESPESAS POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

9



## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

|   |               |                       |
|---|---------------|-----------------------|
| <b>LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>                    |               | <b>5.045.000,00</b>   |
| Câmara Municipal                                | 5.045.000,00  |                       |
| <b>EXECUTIVO MUNICIPAL</b>                      |               | <b>58.443.763,11</b>  |
| Gabinete do Prefeito                            | 1.505.000,00  |                       |
| Gerência da Cidade                              | 66.000,00     |                       |
| Secretaria de Governo                           | 1.622.500,00  |                       |
| Procuradoria Jurídica                           | 2.285.000,00  |                       |
| Secretaria de Planejamento                      | 654.000,00    |                       |
| Secretaria de Administração                     | 12.515.797,61 |                       |
| Secretaria da Fazenda                           | 10.778.500,00 |                       |
| Secretaria do Meio Ambiente e Turismo           | 2.053.500,00  |                       |
| Secretaria da Indústria, Comércio e Agricultura | 3.704.000,00  |                       |
| Secretaria da Mulher e Assuntos da Família      | 628.500,00    |                       |
| Secretaria de Assistência Social                | 1.018.300,00  |                       |
| Secretaria de Infra-estrutura Urbana            | 15.085.187,00 |                       |
| Secretaria de Serviços Públicos                 | 4.845.500,00  |                       |
| Secretaria de Esportes e Lazer                  | 1.180.000,00  |                       |
| Secretaria de Desenvolvimento Humano            | 119.478,50    |                       |
| Reserva de Contingência                         | 1.726.000,00  |                       |
| <b>ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>         |               | <b>94.531.516,50</b>  |
| Fundo de Reequip. do Corpo de Bombeiros         | 282.500,00    |                       |
| Fundo Municipal de Assistência Social           | 3.047.047,00  |                       |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente     | 100.000,00    |                       |
| Autarquia Municipal de Saúde                    | 49.496.700,00 |                       |
| Autarquia de Serviços Funerários                | 322.200,00    |                       |
| Fundação Cultural                               | 285.500,00    |                       |
| Idepplan  | 2.827.000,00  |                       |
| Autarquia Municipal de Educação                 | 36.727.069,50 |                       |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>                   |               | <b>158.020.279,61</b> |

Vida Sim – Drogas Não





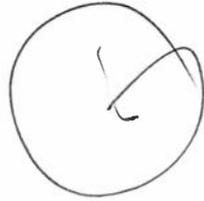
## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### DESPESAS POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

|                         |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Legislativa             | 5.045.000,00          |
| Administração           | 30.297.997,61         |
| Segurança Pública       | 2.669.000,00          |
| Assistência Social      | 4.265.347,00          |
| Saúde                   | 49.496.700,00         |
| Trabalho                | 74.000,00             |
| Educação                | 36.846.548,00         |
| Cultura                 | 285.500,00            |
| Direitos da Cidadania   | 2.177.000,00          |
| Urbanismo               | 20.327.987,00         |
| Habitação               | 43.200,00             |
| Gestão Ambiental        | 2.053.500,00          |
| Agricultura             | 840.500,00            |
| Indústria               | 391.500,00            |
| Comercio e Serviços     | 300.500,00            |
| Desporto e Lazer        | 1.180.000,00          |
| Reserva de Contingência | 1.726.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>158.020.279,61</b> |





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

- I** - Efetuar Operações de Crédito, nos termos do Art. 65, §. 8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecidos os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.
- II** - Abrir créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do valor geral do Orçamento Fiscal, nos termos do Art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:-
  - a)** - Cancelamento parcial das dotações já existentes;
  - b)** - Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em Balanço;
  - c)** - Excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receitas, aumento da receita prevista, em função de alterações na Legislação pertinente.

**§. 1º** - Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o inciso II, deste Artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**§. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, através de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal (inciso II, do Art. 4º) do valor geral das dotações próprias.

**Art. 5º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o Crédito se destinar a:-

- I** - Atender insuficiências de dotações para despesas com pessoal e encargos sociais, utilizado como recursos os previstos no §. 1º e seus incisos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964;
- II** - Para atender despesas financiadas com Operações de Crédito e Convênios, até o limite do excesso de arrecadação efetivamente verificada nas respectivas rubricas;
- III** - Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, utilizando como recursos as formas previstas no §. 1º e incisos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

*(Handwritten signature)*



## **Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

**Art. 6º** - As despesas vinculadas aos Convênios somente poderão ser executadas após a efetivação dos mesmos, vedado neste caso, a suplementação prevista no inciso II, do Art. 4º, desta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Apucarana, em 16 de dezembro de 2010**

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**